



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS, PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2.026
PROCESSO Nº 030/2.026

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armino Pilhalarmi nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 030/2.026, Pregão Eletrônico nº 006/2.026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva a, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1.• Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:<https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248> de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30/06/2026.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16/07/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 16/07/2026.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva Aquisição de Equipamentos de Estímulos Sensoriais e Equipamentos Diversos, conforme Emenda Impositiva Estadual nº 2025.059.75485, destinados ao fortalecimento e à ampliação dos serviços de saúde do Município de Santa Albertina, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.27 – Secretaria da Saúde

02.27.30 – Setor do Pronto Socorro (UBS II)

10.301.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1102.0000 – Aquis. Equipamentos EMENDA 2025.059.75485 – Major Mecca

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

773 – Ficha

02 – Executivo

02.27 – Secretaria da Saúde

02.27.30 – Setor do Pronto Socorro (UBS II)

10.301.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2061.0000 – Manutenção dos Serv. De Atenção Básica a Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

400 – Ficha

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.12. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 5.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 5.2.** A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5.** Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4.** Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.
- 7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10.** Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.10.1.** **A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.**
- 7.10.2.** **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.3. Os Itens do 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 serão exclusivos para participação de empresas ME ou EPP.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 9.3.1.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.3.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 9.3.1.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.3.1.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 9.3.1.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.2.** O participante vencedor deverá anexar por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, **EM ARQUIVO ÚNICO** os documentos abaixo discriminados:

10.3. Da habilitação jurídica:

- 10.3.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.3.2.** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- 10.3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 10.3.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.3.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.3.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

10.3.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidos de forma consolidada.

10.4.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. Outros documentos:

10.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos**, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

habilitação e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.5.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**);

10.5.3. CATÁLOGO OU FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, contendo as especificações do produto e informações necessárias que **comprove que o produto atende integralmente o descritivo** do Termo de Referência.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (DEZ) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 29 de Junho de 2.026.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretária de Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos, conforme Emenda Impositiva Estadual nº 2025.059.75485, destinados ao fortalecimento e à ampliação dos serviços de saúde do Município de Santa Albertina, visando proporcionar melhor estrutura de atendimento, promoção do desenvolvimento sensorial, reabilitação terapêutica e melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos, conforme Emenda Impositiva Estadual nº 2025.059.75485, destinados ao fortalecimento e à ampliação dos serviços de saúde do Município de Santa Albertina/SP.

2.2. A justificativa da demanda decorre da necessidade de aprimorar a estrutura de atendimento da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere aos serviços voltados ao acompanhamento de pacientes com necessidades especiais, reabilitação terapêutica e estimulação sensorial, com foco prioritário no atendimento de crianças e demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. Atualmente, observa-se uma crescente demanda por atendimentos especializados, o que exige a disponibilização de equipamentos adequados, capazes de oferecer suporte às atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais, garantindo maior eficiência, resolutividade e qualidade no atendimento prestado à população.

2.4. A aquisição dos equipamentos permitirá a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e social dos pacientes, promovendo maior autonomia, inclusão e qualidade de vida.

2.5. Além disso, a contratação busca reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, fortalecendo a rede local de atendimento e promovendo maior integração dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

2.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando garantir melhores condições estruturais e assistenciais à população de Santa Albertina/SP, em consonância com a Emenda Impositiva Estadual destinada ao objeto.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Albertina/SP, estando inserida no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

3.2. O objeto, consistente na aquisição de equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos, integra as ações planejadas pela Administração Pública Municipal voltadas ao fortalecimento e à ampliação da rede de atenção à saúde, especialmente no atendimento de pacientes com necessidades especiais e em processos de reabilitação terapêutica.

3.3. A inclusão da demanda no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do Município, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e compatibilidade com as prioridades da gestão municipal.

3.4. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de planejamento da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Albertina/SP, conforme Emenda Impositiva Estadual nº 2025.059.75485, devendo atender aos requisitos técnicos, administrativos e legais necessários à adequada execução do objeto.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, compatíveis com as finalidades terapêuticas e de reabilitação sensorial a que se destinam, garantindo segurança, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. Todos os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, quando aplicável, possuir registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

A contratada deverá assegurar, no mínimo:

- a) fornecimento dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência;
- b) entrega no prazo e local estabelecidos pela Administração;
- c) garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente;
- d) assistência técnica ou suporte durante o período de garantia;
- e) substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- f) fornecimento de manuais, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos deverão ser adequados ao uso em ambientes de saúde, especialmente em atendimentos terapêuticos, de reabilitação e estimulação sensorial, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial dos pacientes.

4.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 01 und – Barril sensorial (Tubão)
- 01 und – Cantinho sensorial
- 01 und – Estrutura Orto Bee
- 01 und – Parede de escalada reta
- 01 und – Cavalo para mobilidade pélvica orto
- 01 und – Banco balanço do trem para mobilidade pélvica
- 01 und – Conjunto de bancos orto
- 01 und – Plataforma sensorial
- 01 und – Circuito psicomotor orto para estímulos sensorial
- 01 und – Monitor multiparametros
- 01 und – Eletrocardiograma
- 04 unds – Cadeira de rodas até 90 kg
- 02 unds – Cadeira de rodas obeso
- 04 unds – Carrinhos de limpeza
- 03 unds – Maquinas de lavar
- 03 unds – Carrinho hospitalar para curativos
- 02 unds – Carrinhos de emergência hospitalar
- 01 und – Autoclave
- 01 und – Cadeira extensora e flexora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$113.446,51 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), e os valores unitários de referência máximos aceitáveis estão descritos na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Descritivo	V.Unitário	V.Total
01	01 UNIDADE	BARRIL SENSORIAL (TUBÃO): ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO DE ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X LARGURA INTERNA 50 CM X ALTURA 84 CM. SUPORTE COM BARRIL NA VERTICAL 200 KG E HORIZONTAL ATÉ 150 KG. DEVERÁ SER INSTALADO SUPORTE GIRATÓRIO OU ENTÃO POSSUIR DISTORCEDOR DE CORDA. COR VERMELHO COM VERDE E AZUL ESCURO.	R\$2.474,40	R\$2.474,40
02	01 UNIDADE	CANTINHO SENSORIAL: ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN, ACOMPANHAMENTO DE APROXIMADAMENTE 500 BOLINHAS, CONTENDO RAMPA NO COMPRIMENTO DE 80 CM X L: 57 CM X ALTURA 35 CM, ESCADA DE 02 DEGRAUS COMPRIMENTO 84 CM X L: 57 CM X 35 CM DE ALTURA, PRIMEIRO TIJOLO COMPRIMENTO DE 1,67 M X L: 28 CM X ALTURA 35 CM; SEGUNDO TIJOLO COMPRIMENTO 1,12 M X L: 28 CM X ALTURA 35 CM; ESTRUTURA DA PISCINA DE COMPRIMENTO 2 M X 1,70 M DE LARGURA, ALTURA 50 CM. PISCINA EXCLUSIVA PARA BOLINHAS.	R\$9.626,30	R\$9.626,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

03	01 UNIDADE	ESTRUTURA ORTO BEE: CONTENDO 05 PONTOS COMPLETOS SENDO UM DELES 01 PONTO GIRATÓRIO E 04 PONTOS FIXOS COM CINTAS E MOSQUETÕES. ESTRUTURA EM AÇO RETANGULAR, COM PÉS LATERIAIS SENDO UM COM PAREDE DE ESCALADA VAZADA E, O OUTRO, ESPALDAR. MEDIDAAS DE APROXIMADAMENTE 3 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA E 1 M DE LARGURA TOTAL. RESISTENCIA DE ATÉ 300 KG. DEVERÁ SER INSTALADO SUPORTE GIRATÓRIO OU ENTÃO POSSUIR DISTORCEDOR DE CORDA PARA EQUIPAMENTO COM MOVIMENTOS ORBITAIS. COR AZUL NUVEM.	R\$10.789,27	R\$10.789,27
04	01 UNIDADE	PAREDE DE ESCALADA RETA: ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PLACA FRONTAL E LATERAL DE MADEIRA MDF. COR BRANCA E QUANTIDADES DE AGARRAS VARIÁVEIS. PESO DE APROXIMADAMENTE 40 KG SEM AGARRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55 M DE LARGURA X 2.60 M DE ALTURA. COMPORTANDO DEPOIS DE COMPLETA ATÉ 250 KG.	R\$4.222,27	R\$4.222,27
05	01 UNIDADE	CAVALO PARA MOBILIDADE PÉLVICA ORTO: ESTRUTURA EM AÇO EPS DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO DE ESPUMA, COM ACABEMNTTO EM COURVIN ORIGINAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,12 M DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 200 KG. DEVERA POSSUIR SUPORTE GIRATÓRIO OU DESTORCEDOR DE CORDA PARA EQUIPAMENTOS	R\$1.871,07	R\$1.871,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		COM MOVIMENTOS ORBITAIS NA COR AZUL.		
06	01 UNIDADE	BANCO BALANÇO TREM PARA MOBILIDADE PÉLVICA: ESTRUTURA EM FERRO, EPS DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO DE ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN E MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 M DE COMPRIMENTO X 84 CM DE LARGURA X 1 M DE ALTURA, NA COR VERDE ESCURO.	R\$1.720,00	R\$1.720,00
07	01 UNIDADE	CONJUNTO DE BANCOS ORTO: CONJUNTO COM 6 BANCOS FEITOS EM AÇO REVESTIDOS COM EVA E COURVIN ORIGINAL NAS MEDIDAS: 01 – 36,5 X 31 X 15 CM; 02 – 40,5 X 37 X 20.5 CM; 03 – 49.5 X 37 X 25.5 CM, 4 - 58.5 X 37 X 30 CM; 5 – 67,5 X 37 X 35 CM; 6 – 76,5 X 37 X 40 CM, SUPORTANDO ATÉ 120 KG, COLORIDOS.	R\$2.156,27	R\$2.156,27
08	01 UNIDADE	PLATAFORMA SENSORIAL: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN, ACOMPANHANDO 4 CORDAS E 4 MOSQUETÕES DE 10 MM, SUPORTANDO ATÉ 120 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO X 61 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. DEVERA POSSUIR SUPORTE GIRATÓRIO OU DESTORCEDOR DE CORDA PARA EQUIPAMENTOS COM MOVIMENTOS ORBITAIS NA COR AZUL ESCURO.	R\$1.485,90	R\$1.485,90
09	01 UNIDADE	CIRCUITO PSICOMOTOR ORTO PARA ESTIMULO SENSORIAL: FEITO EM MDF, PVC, ESPAGUETE (PISCINA) E CIRCULOS EM PLÁSTICOS. MEDIDAS: DUAS BASES COM BAMBOLÊ – COMPRIMENTO: 65 CM X LARGURA 20 CM X ALTURA 15 CM	R\$1.259,67	R\$1.259,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		(CADA). TRÊS PEÇAS CIRCUITO VERTICAL ESPAGUETE – COMPRIMENTO: 21 CM X LARGURA 21 CM X ALTURA 84 CM (CADA). CAMINHO DOBRÁVEL – COMPRIMENTO: 1,14 M X LARGURA 14 CM X ALTURA 10 CM. CIRCUITO ESPAGUETE CABECÁRIO: COMPRIMENTO 19 CM X LARGURA 14 CM X ALTURA 3 CM (CADA) – TRAVESSAS: COMPRIMENTO 64 CM X LARGURA 7 CM X ALTURA 2 CM (CADA) – CIRCUITO HORIZONTAL ESPAGUETE: COMPRIMENTO 26 CM X LARGURA 9 CM X ALTURA 76,5 CM (CADA). MACARRONS: COMPRIMENTO 80 CM X LARGURA 6 CM X ALTURA 6 CM (CADA). TORRE TRÊS PINOS: COMPRIMENTO 58 CM X ALTURA 19 CM X LARGURA 22 CM. PESANDO APROXIMADAMENTE: BASE COM BAMBOLE – 1,8 KG, CIRCUITO VERTICAL ESPAGUETE – 2,7 KG, CAMINHO DOBRÁVEL – 4,2 KG, CIRCUITO ESPAGUETE – 6,5 KG, CIRCUITO HORIZONTAL ESPAGUETE – 4,2 KG.		
10	01 UNIDADE	MONITOR MULTIPARAMETROS: EQUIPAMENTO DE ALTA PERFORMANCE DESENVOLVIDO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO E PRECISO DE PACIENTES EM AMBIENTES HOSPITALARES, COM TELA COLORIDA DE 12 POLEGADAS E INTERFACE INTUITIVA, VIZUALIZAÇÃO CLARA E SIMULTANEA DOS PRINCIPAIS PARAMETROS VITAIS. TELA LCD 12 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO COM EXCELENTE VISIBILIDADE, EXIBIÇÃO SIMULTANEA DE MULTIPLAS CURVAS E PARAMETROS,	R\$7.304,46	R\$7.304,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS PARA MAIOR SEGURANÇA, ARMAZENAMENTO DE DADOS E TENDENCIAS DO PACIENTE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA USO CONTÍNUO MESMO SEM ENERGIA. MONITORADOS: ECG; SpO2, PNI, RESP, TEMP,		
11	01 UNIDADE	ELETROCARDIOGRAMA: AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE ATRAVÉZ DO CABO 10 VIAS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 110MM COM REGSITRO EM PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO, POR CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM MODO RÍTMO, MANUAL E AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO DO LAUDO INTERPRETATIVO DO EXAME; COM AJUSTE DE VELOCIDADE E TAMANHO; PROTEÇÃO CONTRA DESCRAGA DE DESFIBRILADOR; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 200 EXAMES; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA; RELATÓRIO DE ECG COMPLETO DE TODAS AS DERIVAÇÕES. TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE PARA VIZUALIZAÇÃO PRÉVIA DO EXAME. POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS PARA AUXILIO DOS USUÁRIOS. ACESSÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO: CABO PACIENTE 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRÉ CORDIAIS REUTILIZÁVEIS, 04 ELETRODOS COM GARRAS PARA MEMBRO REUTILIZÁVEIS, 10 ADAPTADORES PARA CONEXÃO COM ELETRODOS DESCARTÁVEIS, 01 ROLO DE	R\$12.071,64	R\$12.071,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		PAPEL TÉRMICO PARA USO IMEDIATO.		
12	04 UNIDADE	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON. ENCOSTO COM TUBO 7/8, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON INJETADO. APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO COM SUPPRTE EM NYLON INJETADO. APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO. PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE. RODAS DIANTEIRAS ARO "6" COM PNEUS MACIÇOS. RODAS TRASEIRAS ARO "24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM PNEUS MACIÇOS, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK) COM CALOTA PROTETORA. GARFOS EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO, PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). SUPORTE DE 90 KG. PESO DA CADEIRA: 13 KG.	R\$1.114,76	R\$4.459,04
13	02 UNIDADE	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON. ENCOSTO COM TUBO 7/8, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON INJETADO. ALTURA TOTAL DE 90 CM. COMPRIMENTO TOTSL DE 109,5 CM, LARGURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 60 X 46 CM. DISTANCIA DE 60 CM ENTRE OS BRAÇOS. ALTURA DO ASSENTO AO PISO DE 50 CM. ALTURA DO ENCOSTO DE 45 CM. RODAS TRASEIRAS DE 60 CM DE DIAMETRO. RODAS DIANTEIRAS	R\$1.343,61	R\$2.687,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		DE 20 CM DE DIAMETRO. SUPORTE DE 180 KG. PESO DA CADEIRA: 26,5 KG.		
14	04 UNIDADES	CARRINHO DE LIMPEZA: ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE OU PROLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA. POSSUIR RODASA GIRATÓRIAS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO E O TRSNPORTE, COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PRATELEIRAS OU BANDEJAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS, SUPORTE PARA COBOS, VASSOURAS, RODOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, DESIGN ERGONOMICO QUE FACILITE O TRABALHO DO OPERADOR, CAPACIDADE DE SUPORTAR USO CONTINUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	R\$2.656,02	R\$10.624,08
15	03 UNIDADES	MÁQUINA DE LAVAR: CAPACIDADE DE 18 KG IDEAL PARA GRANDES VOLUMES. CICLO TIRA MANCHAS, DISPENSA PRÉ LAVAGEM, CICLO ANTIBOLINHAS, ENXÁGUE COM MENOS RESÍDUOS DE SABÃO, CICLO EDREDON, CICLO ROUPAS DELICADAS, CICLO CORES DURADOURAS, CESTO EM INOX RESISTENTE E DURÁVEL, PAINEL DIGITAL MODERNO E DE FÁCIL LIMPEZA, LAVADORA AUTOMÁTICA.	R\$3.170,82	R\$9.512,46
16	03 UNIDADES	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, DUAS PRATELEIRAS LISAS EM AÇO INOX INOXIDÁVEL COM	R\$1.735,97	R\$5.207,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		BORDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM SISTEMA DE FREIO, CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CURATIVOS. ESTRUTURA FIRME ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.		
17	02 UNIDADES	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO SUPERIOR PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PARA ACONDICIONAMENTO ORGANIZADO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS IDENTIFICADAS POR DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS. SUPORTE PARA CILINDRO DE O ₂ , SUPORTE PARA SORO COM HASTE REGULÁVEL, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA ACOPLADA OU REMOVÍVEL, SUPORTE GIRATÓRIA PARA DESFIBRILADOR, MONITOR CARDÍACO OU CARDIOVERSOR, TOMADA ELÉTRICA OU RÉGUA DE TOMADA PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS, QUANDO APLICADO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS 02 COM FREIOS.	R\$2.636,46	R\$5.272,92
18	01 UNIDADE	AUTOCLAVE: CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA	R\$14.123,54	R\$14.123,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		RESISTENCIA A CORROSÃO, SISTEMA DE ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CICLOS, PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM, CONTROLE ELÉTRICO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO, FAIXA DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITALAR, SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVAMENTO DA PORTA DURANTE O CICLO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO, INDICADORES VISUAIS E SONOROS PARA ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO E FINALIZAÇÃO DO CICLO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO E SISTEMA DE DRENAGEM. ACOMPANHAR BANDEJAS OU PRATELEIRAS INTERNAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA.		
19	01 UNIDADE	CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA: ESTRUTURA CONFECIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI CORROSIVA, SISTEMA CONJUGADO PARA EXERCÍCIO DE EXTENSÃO E FLEXÃO DE PERNAS, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS, REVESTIDOS EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HGIENIZAÇÃO, REGULAGENS DE POSIÇÃO PARA ADEQUAÇÃO A DIFERENTES ESTATURAS DE USUÁRIOS, ROLOS DE APOIO ACOLCHOADOS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE OS	R\$6.578,09	R\$6.578,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

		EXERCÍCIOS, SISTEMA DE CARGA POR PESOS OU PLACAS COM SELEÇÃO PRÁTICA E SEGURA, BASE COM APOIO ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE, CAPACIDADE DE SUPORTE PARA USO CONTINUO EM CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADE DE SAÚDE.		
--	--	--	--	--

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Para a presente contratação, referente à aquisição de equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Albertina/SP, não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes.

7.2. A decisão pela dispensa de amostras fundamenta-se na natureza dos bens a serem adquiridos, os quais possuem especificações técnicas objetivas e amplamente padronizadas no mercado, bem como podem ser devidamente avaliados por meio da análise das descrições constantes no Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas, registros e certificações exigidas no instrumento convocatório.

7.3. Ressalta-se que a exigência de amostras, neste caso, não se mostra necessária para a adequada verificação da conformidade dos produtos, uma vez que a qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos podem ser aferidos por meio da documentação técnica apresentada e do atendimento às normas da ABNT, ANVISA e INMETRO, quando aplicáveis.

7.4. Dessa forma, a não exigência de amostras não compromete a qualidade da contratação, tampouco a seleção da proposta mais vantajosa, preservando-se a competitividade do certame e a eficiência do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, imperfeições, inconformidades ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo razoável para sua correção, reparo ou substituição, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência.

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração, observando os prazos, condições e forma de pagamento estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.4. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratante poderá rescindir ou sancionar o contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratado.

9.1.1. Efetuar o fornecimento e, quando necessário, a instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

9.1.2. Responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou não conformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

9.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.1.4. Indicar formalmente preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se pela comunicação com a Administração e pelo acompanhamento das demandas operacionais.

9.1.5. Efetuar a entrega dos equipamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, garantindo que os produtos sejam novos, sem uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as exigências técnicas e de qualidade previstas.

9.1.6. Garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia dos equipamentos, sempre que necessário, assegurando o pleno funcionamento dos bens fornecidos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.

10.2. A execução do objeto deverá ser realizada integralmente pela empresa vencedora do certame, a qual assumirá plena responsabilidade pelo fornecimento, entrega, eventual instalação e garantia dos equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

10.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos itens fornecidos, a rastreabilidade dos produtos, a qualidade dos equipamentos entregues e a responsabilização direta da contratada por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

10.4. Dessa forma, assegura-se maior controle da execução contratual pela Administração Pública, bem como a observância dos princípios da eficiência, segurança jurídica e responsabilidade na contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Albertina/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme demanda da Administração, respeitando rigorosamente as características técnicas exigidas para cada item, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado mediante a justificativa desde que aceita pelo Gestor do Contrato. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

11.4. Após a entrega, os itens serão submetidos à conferência e verificação pela equipe responsável, que realizará a análise de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas previstas. Somente após a aprovação formal pela Administração será considerado o recebimento definitivo dos bens.

11.5. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Administração.

11.6. A execução deverá observar ainda os prazos contratuais estabelecidos, bem como os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o adequado atendimento às necessidades da rede municipal de saúde.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Administração Pública designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo o recebimento, conferência e verificação de conformidade dos equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos, observando as especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar toda a execução do objeto, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos, tais como atrasos, desconformidades, avarias, defeitos ou qualquer outra irregularidade identificada, adotando as providências necessárias para sua imediata regularização.

12.3. A fiscalização realizada pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, vícios, defeitos ou inconformidades nos equipamentos fornecidos, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, permanecendo integralmente responsável pela substituição, correção ou reparo dos itens, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

12.4. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser devidamente registradas pelo fiscal do contrato, contendo data, descrição do fato e identificação dos envolvidos, sendo tais registros encaminhados ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.5. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, bem como pela análise dos registros realizados pela fiscalização, adotando providências administrativas, quando necessárias, para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a correta execução do objeto.

12.6. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas: recebimento provisório, no ato da entrega para conferência inicial, e recebimento definitivo, após verificação de conformidade técnica e funcional, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme o trabalho da tesouraria.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, sendo relacionado a pagamento, objeto e/ou obrigações, será providenciada sua notificação, por escrito, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 – Executivo

02.27 – Secretaria da Saúde

02.27.30 – Setor do Pronto Socorro (UBS II)

10.301.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1102.0000 – Aquis. Equipamentos EMENDA 2025.059.75485 – Major Mecca

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

773 – Ficha

02 – Executivo

02.27 – Secretaria da Saúde

02.27.30 – Setor do Pronto Socorro (UBS II)

10.301.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2061.0000 – Manutenção dos Serv. De Atenção Básica a Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

400 – Ficha

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios para seleção do fornecedor será aquelas constantes em edital.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

17.1. A presente contratação, referente à aquisição de equipamentos de estímulos sensoriais e equipamentos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Albertina/SP, não gera impactos ambientais diretos significativos, por se tratar de aquisição de bens permanentes destinados à utilização em atividades assistenciais e terapêuticas.

Entretanto, considerando o ciclo de vida dos equipamentos, podem ocorrer impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, à geração de resíduos provenientes de embalagens e, ao final da vida útil dos bens, ao descarte de componentes eletrônicos e materiais diversos.

17.2. Como medidas de mitigação e controle, a Administração deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

- a) priorização de equipamentos com eficiência energética comprovada;
- b) incentivo ao uso racional dos equipamentos pelas equipes de saúde;
- c) correta destinação de embalagens recicláveis;
- d) observância das normas ambientais vigentes para descarte de equipamentos inservíveis;
- e) encaminhamento de materiais eletrônicos para sistemas de logística reversa, quando disponíveis.

17.3. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e controláveis, podendo ser adequadamente mitigados por meio de boas práticas de gestão ambiental e administrativa, em consonância com os princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTÍMULOS SENSORIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2025.059.75485, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA – SP

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Santa Albertina e a empresa

_____.

O **Município de Santa Albertina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.135.530/0001-85, sito A Rua Armino Pilhalmi, 1121, Santa Albertina - SP; neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. GERSON FORMIGON JUNIOR, RG. Nº30.405.271-1 SSP/SP CPF nº304.221.498-29 residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, no Município de Santa Albertina - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

1355 de 25 de janeiro de 2.024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTÍMULOS SENSORIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2025.059.75485, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

2.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação o que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme tabela em anexo:**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo

02.27 – Secretaria da Saúde

02.27.30 – Setor do Pronto Socorro (UBS II)

10.301.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1102.0000 – Aquis. Equipamentos EMENDA 2025.059.75485 – Major Mecca

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente – Major Mecca

773 - Ficha

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII, XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c)** Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;
- d)** Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;
- e)** Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;
- f)** Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;
- g)** Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA/SP.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DO CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Albertina, em XX de XXXXXXXXXX de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.

Pregão Eletrônico nº 006/2.026

Ao

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2.026 - Processo nº 030/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**
- 2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**
- 4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**
- 6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os produtos cotados são de **primeira qualidade** e que os mesmos **atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência.**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro
de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Albertina

CNPJ: 45.135.530/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: administração@santaalbertina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 030/2.026 - Pregão Eletrônico nº 006/2.026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 030/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.026

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTÍMULOS SENSORIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2025.059.75485, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ -

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG